



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PUBLICADO EM
Data: 11.08.2023
Órgão: DIO/DOM

CONTRATO Nº: 066/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, Administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr^(a). VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 072.456.337-70 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1.174.164 SSP ES, residente Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, Centro, Ecoporanga-ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 31.275.688/0001-46, sediada na Avenida Castelo Branco, nº. 77, bairro Centro, na cidade de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GILMAR JOSÉ FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 724.126.587-49, residente e domiciliado(a) na Avenida Jorvalim Jerônimo de Souza, nº. 763, bairro: Centro, na cidade de Ecoporanga/ES, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 5395/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1.1 Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº 047, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022/ES, processo administrativo nº 2096/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

- 2.1 Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.
2.2 Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
001	PÃO FRANCÊS 25 G.	KG	2400	R\$ 14,99	R\$ 35.976,00
003	SUCO PRONTO.	L	113	R\$ 10,48	R\$ 1.184,24
015	SALGADO QUIBE PEQUENO.	CT	10	R\$ 81,67	R\$ 816,70
016	SALGADO PASTEL FRITO RECHEIO FRANGO PEG.	CT	7	R\$ 81,67	R\$ 571,68
018	SALGADO PASTEL FRITO RECHEIO CARNE BOI PEQUENO.	CT	8	R\$ 81,67	R\$ 653,36
019	SALGADO PASTEL SABOR PIZZA PEQUENO.	CT	15	R\$ 81,67	R\$ 1.225,05



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

021	SALGADO FRITO – PASTEL PEQUENO SABOR CREME DE MILHO	CT	15	R\$ 81,67	R\$ 1.225,05
022	SALGADO FRITO – COXINHA PEQUENA RECHEIO FRANGO	CT	7	R\$ 81,67	R\$ 571,69

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados conforme disposto no Termo de Referência do EDITAL 000025/2022/ES.

4 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços deste contrato serão conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso firmado com a empresa.
- 4.2 A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
- 4.3 O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: 42.223,78 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos);
- 4.4 Somente será pago os valores correspondentes ao objeto do presente contrato.
- 4.5 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.6 As certidões de regularidade fiscal, citadas no item anterior, deverão ser, obrigatoriamente, entregues na forma “negativas”, ou “positivas com efeitos negativas”, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos descontos ou correção monetária.
- 4.8 Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.9 O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 Definir os prazos para execução dos serviços e outros elementos.
- 5.2 O contrato terá vigência a partir de 10 de agosto de 2023 até 10 de novembro de 2023.
- 5.3 A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei nº 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos:
- 6.1.1 Elemento de Despesa:
- 6.1.2 **MERENDA ESCOLAR**
FICHA: 0025
FONTE: 2500
- 6.1.3 **SMEC**
FICHA: 0009
FONTE: 2500



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Executar os serviços, pelos preços constantes neste Contrato, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus anexos.
- 7.2 Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022/ES.
- 7.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente Contrato.
- 7.4 Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2022/ES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- 9.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5 Impedir a subcontratação no fornecimento de serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 9.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"
- 10.2 A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:
- 10.3.1 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 10.3.2 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000025/2022/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constitui, como parte indissociável deste Contrato, o Termo de Referência e o Edital ao qual deu origem.


E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas abaixo.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
Elias Dal Col – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ES
Vanete Gregório Batista Souza – Secretária

PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA ME
Gilmar José Ferreira

TESTEMUNHA: Brunna L. Colles
CPF: 151778387-90


TESTEMUNHA: Vanete Gregório Batista Souza
CPF: 144.507.087-94



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022/ADM
Proc. Adm. nº 003882/2023
Tomada de Preço Nº 004/2022
Contratante: Município de Alfredo Chaves
Contratado: J K L Construtora EIRELI-ME Objeto:
altera-se a Cláusula 2ª do contrato original, para
prorrogar o prazo de execução do Contrato nº
101/2022/ADM, ficando o prazo de **vigência contratual
inalterado com término em 31/12/2024**. E o **prazo
de execução** prorrogado por período de 120 (cento e
vinte) dias, com **início em 20/07/2023 e término
em 17/11/2023**, de acordo com o que consta nos
autos do processo administrativo nº 003882/2023.
Dotação: 080001.1545100093.010
Elemento de Despesa: 44905100000
Fichas: 252
Assinatura: 01 de agosto de 2023.
Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 1146714

Brejetuba

PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Adesão nº 004/2023

Processo nº 030/2023

Pregão Presencial nº 021/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BREJETUBA(ES), CNPJ 14.485.952/0001-57,
torna público a adesão a ATA de Registro de Preço nº
001/2023 do Processo nº 030/2023 - Pregão Presencial
nº 021/2023 do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA - MG**, mediante aceitação deste Órgão
Gerenciador e empresa detentora da Ata referente
a contratação de empresa para fornecimento de
medicamentos éticos, genéricos, similares, Injetáveis
com base no maior desconto percentual (%), constantes
da Tabela CMED de preços de medicamentos - preço
de fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação
do mercado de Medicamentos - CMED / Secretaria
Executiva / Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de
Saúde.

Detentora da Ata: C N DE ALMEIDA JUNIOR

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, inscrita no
CNPJ sob o nº 21.812.728/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de
medicamentos éticos, genéricos, similares, injetáveis
com base no maior desconto percentual (%), constantes
da Tabela CMED de preços de medicamentos - preço
de fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação
do mercado de Medicamentos - CMED / Secretaria
Executiva / Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de
Saúde.

Valor Total da adesão: R\$ 80.000,00 (oitenta mil
reais).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de
14/04/2023.

Brejetuba, ES 10 de agosto de 2023. Levi
Marques de Souza - Prefeito Municipal. Id Cidades
2023.015E0500001.16.0004. Márcio Roberto da Silva.
Protocolo 1146784

Ecoporanga

CONTRATO 066/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por
intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO
LTDA, CNPJ: 31.275.688/0001-46.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.

Valor: R\$ 42.223,78.

Vigência: 03 (três) meses, 10/08/2023 a 10/11/2023.

Processo: 5395/2023

ID: 2022.025E0700001.02.0030

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1146820

CONTRATO 067/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES,
por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO
LTDA, CNPJ: 31.275.688/0001-46.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.

Valor: R\$ 10.218,45.

Vigência: 03 (três) meses, 10/08/2023 a 10/11/2023.

Processo: 5395/2023

ID: 2022.025E0700001.02.0030

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1146836

Contrato**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2023

Processo nº. 3293/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS DESTE MUNICÍPIO.

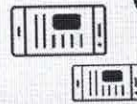
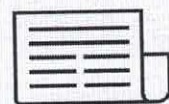
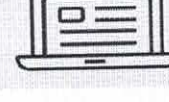
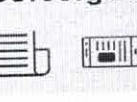
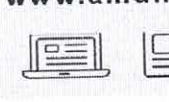
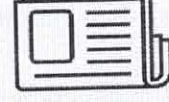
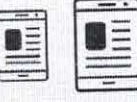
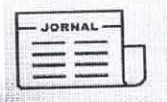
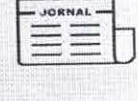
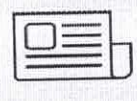
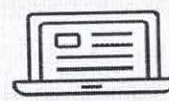
Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 08/08/2023 A 08/08/2024

A.R.P. 067/2023. ALESSANDRO S. ROCHA

- FUNERÁRIA CARLOS CHAGAS ME CNPJ:

09.161.117/0001-21

VALOR GLOBAL R\$ 43.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais)**ID TCEES: 2023.025E0600002.02.0001**Elias Dal Col
Prefeito**Protocolo 1146647****CONTRATO 066/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Contratada:** PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA, CNPJ: 31.275.688/0001-46.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.**Valor:** R\$ 42.223,78.**Vigência:** 03 (três) meses, 10/08/2023 a 10/11/2023.**Processo:** 5395/2023**ID:** 2022.025E0700001.02.0030ELIAS DAL COL
Prefeito**Protocolo 1146821****CONTRATO 067/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Contratada:** PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA, CNPJ: 31.275.688/0001-46.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.**Valor:** R\$ 10.218,45.**Vigência:** 03 (três) meses, 10/08/2023 a 10/11/2023.**Processo:** 5395/2023**ID:** 2022.025E0700001.02.0030ELIAS DAL COL
Prefeito**Protocolo 1146835**www.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.br**Mucurici****Decreto****DECRETO Nº 3.812/2023****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022.**

Considerando, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, com a finalidade de contratação de profissionais por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES; e

Considerando as convocações dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte servidora, a partir de 09 de agosto de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SETOR	
13	Keilla de Souza Sá	Secretaria Municipal de Saúde	ENFERMEIRO
			PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROJETO CAMPEÕES DO FUTURO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 08 de agosto de 2023.

Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal**Protocolo 1146391**